

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO –
POLÍTICA COMUM DE PESCAS E A
NECESSIDADE DE SEREM TIDAS
DETERMINANTEMENTE EM CONTA
AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS**

Angra do Heroísmo 19 de Setembro de 2002

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia reuniu, nos dias 10 e 19 de Setembro de 2002, nas delegações de Ponta Delgada e Terceira, respectivamente, com uma ordem de trabalhos da qual constava a apreciação e parecer sobre a Proposta de Resolução do PCP –“SOBRE A POLÍTICA COMUM DE PESCAS E A NECESSIDADE DE SEREM TIDAS DETERMINANTEMENTE EM CONTA AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS”.

Na primeira daquelas reuniões concluiu-se que, nos meses decorridos desde a redacção e apresentação da proposta, a evolução ocorrida no domínio da política comunitária das pescas e nos seus reflexos na Região, nomeadamente, na clarificação pública das posições da Região e no acolhimento, de princípio, nas instâncias comunitárias, das preocupações e pretensões da Região, fora tão acentuada que exigia alterações em alguns dos considerandos da proposta e no conteúdo de algumas das deliberações que dela constavam.

A sua oportunidade política, porém, mantinha-se, embora deslocada da tónica do texto inicial, predominantemente centrado na urgência de clarificação pública das posições da Região, no âmbito interno regional e no âmbito externo comunitário, para a necessidade de associar os órgãos de soberania a esta dinâmica de defesa activa das especificidades regionais no sector das pescas.

Em face desta constatação, decidiu-se encarregar os deputados Decq Mota (PCP) e Manuel Campos (PS) de elaborarem um texto que traduzisse aquela evolução.

O resultado deste trabalho foi apresentado na reunião do dia 19, na Terceira, e assumiu a forma do texto de substituição, complementar e alternativo, que, a seguir, se reproduz na íntegra:



“PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

“SOBRE A POLÍTICA COMUM DE PESCAS E A NECESSIDADE DE SEREM TIDAS DETERMINANTEMENTE EM CONTA AS ESPECIFICIDADES REGIONAIS”

1. Considerando,

- 1- O conteúdo essencial das propostas de revisão da Política Comum de Pescas(PCP) apresentadas pela Comissão Europeia.
- 2- O facto daquelas propostas, constantes da Comunicação da Comissão relativa à reforma da PCP (guia) (Com (2002) 181) com data de 28.5.2002, não terem em conta o estado objectivo dos recursos pesqueiros de cada país, as causas concretas que levaram à delapidação dos recursos em determinadas zonas de pesca, tirarem credibilidade a medidas uniformes aplicáveis a todos os países e ferirem interesses estratégicos determinantes de vários países e regiões.
- 3- O facto de constituir núcleo central dessas propostas a suspensão dos apoios financeiros à modernização da frota pesqueira e a intensificação de apoios aos abates de barcos de pesca, ameaçando assim, de desaparecimento as frotas mais antigas, nomeadamente, as de países e regiões, como Portugal e os Açores, que dispõem de recursos pesqueiros suficientes desde que bem geridos.
- 4- O facto de terminar no ano de 2002 a faculdade que o nosso país dispõe de impedir o acesso das frotas comunitárias à zona económica das 12 milhas, onde operam a quase totalidade dos 25.000 pescadores e 10.000 embarcações em actividade e onde se captura mais de 80% do valor do pescado desembarcado.

Considerando ainda,

- 5- O facto da ZEE dos Açores ter características muito especiais, sem plataforma continental e com uma dimensão de cerca de 1 milhão de Km², onde apenas 1,9% é constituído por profundidades com menos de 600 metros e 17,7% por profundidades situadas entre os 600 e os 1.500 metros.
- 6- O facto de, em função das características apontadas no ponto anterior, nesta ZEE assumirem especial significado, para o volume global de

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA

capturas regionais, os bancos de pesca oceânicos situados dentro da ZEE, mas distantes das ilhas dezenas de milhas.

- 7- O facto dos bancos de pesca oceânicos se encontrarem, dentro da ZEE, dispersos e separados por profundidades abissais, o que dificulta, ou impossibilita mesmo, em alguns casos, a migração entre eles das espécies demersais. O que, de acordo com actualizados e continuados estudos científicos, leva à possibilidade de se considerar a hipótese da existência de sub-stocks.
- 8- O facto de tal situação exigir uma gestão muito cuidada e atenta dos recursos ainda existentes, sob pena de serem delapidados, como outros já o foram.
- 9- O facto da frota açoriana carecer de urgente renovação para poder exercer racionalmente a sua actividade.
- 10- O facto de haver uma grande dependência da actividade piscatória, por parte da população
- 11- O facto de Portugal e os Açores terem entrado para a União Europeia, com sectores das pescas estruturalmente atrasados, mas com relevância económica e social.
- 12- O facto da Região Autónoma dos Açores ser uma região ultraperiférica e as pescas e respectivas actividades derivadas serem um elemento estratégico da economia, como se reconhece no artigo 299º nº 2 do Tratado de Amesterdão.

Considerando também,

- 13- Que todas as diligências já desenvolvidas pela Assembleia Legislativa Regional e pelo Governo Regional, quer junto da Comissão de Pescas do Parlamento Europeu, quer junto de responsáveis e serviços da Comissão Europeia, tiveram a melhor compreensão da parte desses interlocutores.
- 14- Que é indispensável haver, no plano nacional e na conclusão do processo negocial da Revisão da Política Comum de Pescas, uma grande determinação na defesa do interesse nacional e, nesse quadro, um grande empenhamento na defesa dos interesse específicos da Região Autónoma dos Açores;

2. A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, resolve:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

- a) Rejeitar a proposta da Comissão Europeia por significar, a ser concretizada, a inviabilização da actividade das frotas pesqueiras nacional e regional, passando os recursos de pesca das zonas respectivas a serem preferencialmente capturados por outras frotas de países da União.
- b) Considerar que não é adequado que a Política Comum das Pescas, depois de reformulada, estabeleça critérios uniformes de exploração das zonas de pesca, ou tome decisões que impeçam os países e regiões com frotas mais antigas de aproveitarem racionalmente os recursos que preservaram no passado e no presente respeitando, nomeadamente, os objectivos constantes no Programa Plurianual das Pescas.
- c) Defender, que no plano nacional, deverá ser mantida, para além de 31 Dezembro de 2002, a soberania nacional sobre o mar territorial das 12 milhas e a defesa do acesso exclusivo à área adjacente de mais 12 milhas.
- d) Defender que, no caso específico da Região Ultraperiférica dos Açores, a zona de acesso exclusivo deverá ser associada à defesa da pesca costeira e artesanal.
- e) Defender que, na sequência do ponto anterior, deverá ser mantido o estatuto actualmente vigente na União Europeia para a exploração pesqueira da ZEE portuguesa contígua à Região Autónoma dos Açores.-
- f) Defender a criação de um programa específico integrado de desenvolvimento da pesca artesanal regional, utilizando o programa comunitário de apoio à pesca costeira e artesanal.
- g) Defender como imprescindível a continuação de um sério esforço regional de gestão adequada dos recursos pesqueiros, como forma indispensável de manter esses recursos ao longo do tempo.
- h) Transmitir, com a maior urgência, a presente Resolução ao Senhor Presidente da República, à Assembleia da República e ao Governo da República.”

Debatido e apreciado este texto, na generalidade e na especialidade, foi o mesmo votado por unanimidade pelos partidos representados na Comissão de Economia, PS, PSD e PCP.

O presente relatório e parecer foi aprovado por unanimidade.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

Angra do Heroísmo, 19 de Setembro de 2002

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O Presidente

Dionísio de Sousa